

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Nº 1.012.009

Procedência: Fundação Municipal de Cultura
Município: Belo Horizonte
Exercício: 2017
Responsáveis: Sr. José Maria Rabêlo, representante legal da Barlavento Grupo Editorial Ltda., à época
Sra. Maria Antonieta Antunes Cunha, Presidente da FMC, gestão 5/8/2005 a 31/12/2008
Sra. Thais Velloso Cougo Pimentel, Presidente da FMC, gestão 10/1/2009 a 9/7/2012

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

À Secretaria da 2ª Câmara,

Conforme se depreende do despacho de fl. 254, determinei a citação dos responsáveis citados acima, para apresentação de alegações e documentos que julgassem pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica, às fls. 245 a 253.

O Sr. José Maria Rabelo e a Sra. Maria Antonieta Antunes Cunha manifestaram-se às fls. 267 a 269 e 271 a 293, respectivamente, havendo a juntada de documentos às fls. 294 a 356.

De acordo com o Expediente nº 824/2010/SEC.2ª CÂMARA, oriundo dessa Secretaria, verifico que houve o encaminhamento, pela Sra. Thaís Velloso Cougo Pimentel, da defesa, protocolizada sob o nº 0029211-10, em data de 6/10/2017.

Determino, pois, a juntada da referida defesa aos autos deste processo, com a respectiva numeração das folhas, ainda que tenha sido apresentada de forma extemporânea, em atenção ao princípio da verdade material, que incide sobre a disciplina do processo administrativo brasileiro, e o consequente encaminhamento à Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte, para reexame.

Após, encaminhem-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, 17/10/2017.

GILBERTO DINIZ
Relator